



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7385/2024, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 90/2023, de 21 de dezembro de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0005.2033	MANUT. DAS ATIV. VINC. AO DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 10.000,00
(237) 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02.03.06	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2017	MANUT. DAS ATIV. VINC. AO DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 2.000,00
(285) 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
310.000	SAÚDE - GERAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2233	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPART. DE GESTÃO	R\$ 150.000,00
(358) 3390.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 162.000,00

Art. 2º. A despesa fixada no Art. 1º ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações, institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0005.2033	MANUT. DAS ATIV. VINC. AO DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 10.000,00
(238) 3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
02.03.06	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2017	MANUT. DAS ATIV. VINC. AO DEPART. DE CULTURA	R\$ 2.000,00
(283) 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
310.000	SAÚDE - GERAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0017.2022	CENTRO DE ESPECIALIDADES	R\$ 150.000,00
(430) 3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 150.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL.....R\$ 162.000,00

Art. 3º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 5º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO